



LEI ORDINÁRIA Nº 684

de 16 de dezembro de 1980

Atualiza a Tabela de Vencimentos do Quatro do Pessoal da Prefeitura.

*O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

A Tabela de Vencimentos do Pessoal anexa á Lei nº 667, de 21/02/80, passa a vigorar com os seguintes valores:

<i>REFERÊNCIA</i>	<i>REFERÊNCIA</i>	<i>REFERÊNCIA</i>
<i>01 - Cr\$ 6.383,00 17.723,00</i>	<i>15 - Cr\$ 12.053,00</i>	<i>29 - Cr\$</i>
<i>02 - 6.788,00 18.128,00</i>	<i>16 - 12.458,00</i>	<i>30 -</i>
<i>03 - 7.193,00 18.533,00</i>	<i>17 - 12.863,00</i>	<i>31 -</i>
<i>04 - 7.598,00 18.938,00</i>	<i>18 - 13.268,00</i>	<i>32 -</i>
<i>05 - 9.003,00 19.343,00</i>	<i>19 - 13.673,00</i>	<i>33 -</i>
<i>06 - 8.408,00 19.748,00</i>	<i>20 - 14.078,00</i>	<i>34 -</i>
<i>07 - 8.813,00 20.153,00</i>	<i>21 - 14.483,00</i>	<i>35 -</i>
<i>08 - 9.218,00 20.558,00</i>	<i>22 - 14.888,00</i>	<i>36 -</i>
<i>09 - 9.623,00 20.963,00</i>	<i>23 - 15.293,00</i>	<i>37 -</i>
<i>10 - 10.028 ,00 21.368,00</i>	<i>24 - 15.698,00</i>	<i>38 -</i>
<i>11 - 10.433,00 21.773,00</i>	<i>25 - 16.103,00</i>	<i>39 -</i>
<i>12 - 10.838,00 22.178,00</i>	<i>26 - 16.508,00</i>	<i>40 -</i>
<i>13 - 11.243,00 22.583,00</i>	<i>27 - 16.913,00</i>	<i>41 -</i>
<i>14 - 11.648,00</i>	<i>28 - 17.048,00</i>	<i>42 -</i>

22.988,00

Parágrafo único. .

O aumento a que se refere o art. 1º é de oitenta por cento (80%) sobre todos os padrões de vencimentos fixados pela Lei nº 671, de 18/03/80.

Art. 2º..

A Tabela dos cargos em comissão constantes da Lei nº 667, de 21/02/80, passa a vigorar com os seguintes valores:

SÍMBOLO

C.1.0 - Cr\$ 35.100,00

C.2.0 - Cr\$ 29.700,00

C.3.0 - Cr\$ 24.300,00

C.3.1 - Cr\$ 24.300,00

C.3.2 - Cr\$ 24.300,00

C.4.0 - Cr\$ 20.250,00

C.5.0 - Cr\$ 16.200,00

C.6.0 - Cr\$ 14.850,00

C.7.0 - Cr\$ 9.450,00

Art. 3º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º..

Os benefícios desta Lei são extensivos aos inativos.

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 16 de dezembro de 1980.

(a) Joaquim Faustino Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 684/1980 - 16 de dezembro de 1980

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em